



Porto Velho - RO

DOE-DPERO n.º 50 - ano I

Quarta-feira, 17 de julho de 2019

SUMÁRIO

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	1
Portarias.....	1
ATOS DA SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR.....	5
Editais.....	5

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Portarias

PORTARIA N.º 995/2019-GAB/DPE
Porto Velho, 15 de julho de 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as conferidas pelo art. 134 da Constituição Republicana, pela Lei Complementar Federal n.º 80/1994 e Lei Complementar Estadual n.º 117/1994; CONSIDERANDO o disposto no art. 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 703, de 08 de março de 2013; CONSIDERANDO o teor dos arts. 5º e 6º do Regulamento n.º 003/2016/DPG/DPE-RO, de 26 de outubro de 2016, publicado no DOE n.º 203, de 31 de outubro de 2016; RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação Especial, prevista no art. 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 703, de 08 de março de 2013, no valor descrito no art. 1º do Regulamento n.º 003/2016/DPG/DPE-RO, de 26 de outubro de 2016, à servidora TÂMILE TAVARES MATHIAS LOPES NOGUEIRA, Técnica Administrativa, matrícula n.º 300130898, lotada no Gabinete do Defensor Público-Geral, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo anterior.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1007/2019-GAB/DPE
Porto Velho, 17 de julho de 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL E O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o Edital n.º 01/2017-IVCDP-DPE/RO, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 108, de 12 de junho de 2017, e o Edital n.º 18/2018-IVCDP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 83, de 07 de maio de 2018, que divulgou o resultado final do IV Concurso Público para ingresso na Carreira de Defensor Público Substituto do Estado de Rondônia, devidamente homologado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia em sua 199.ª reunião, realizada em 04 de maio de 2018; CONSIDERANDO o contido na Lei n.º 4.535, de 17 de julho de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 para o estado de Rondônia;



Porto Velho - RO

DOE-DPERO n.º 50 - ano I

Quarta-feira, 17 de julho de 2019

SUMÁRIO

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	1
Portarias.....	1
ATOS DA SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR.....	5
Editais.....	5

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Portarias

PORTARIA N.º 995/2019-GAB/DPE
Porto Velho, 15 de julho de 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as conferidas pelo art. 134 da Constituição Republicana, pela Lei Complementar Federal n.º 80/1994 e Lei Complementar Estadual n.º 117/1994; CONSIDERANDO o disposto no art. 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 703, de 08 de março de 2013; CONSIDERANDO o teor dos arts. 5º e 6º do Regulamento n.º 003/2016/DPG/DPE-RO, de 26 de outubro de 2016, publicado no DOE n.º 203, de 31 de outubro de 2016; RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação Especial, prevista no art. 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 703, de 08 de março de 2013, no valor descrito no art. 1º do Regulamento n.º 003/2016/DPG/DPE-RO, de 26 de outubro de 2016, à servidora TÂMILE TAVARES MATHIAS LOPES NOGUEIRA, Técnica Administrativa, matrícula n.º 300130898, lotada no Gabinete do Defensor Público-Geral, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo anterior.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1007/2019-GAB/DPE
Porto Velho, 17 de julho de 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL E O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o Edital n.º 01/2017-IVCDP-DPE/RO, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 108, de 12 de junho de 2017, e o Edital n.º 18/2018-IVCDP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 83, de 07 de maio de 2018, que divulgou o resultado final do IV Concurso Público para ingresso na Carreira de Defensor Público Substituto do Estado de Rondônia, devidamente homologado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia em sua 199.ª reunião, realizada em 04 de maio de 2018; CONSIDERANDO o contido na Lei n.º 4.535, de 17 de julho de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 para o estado de Rondônia;

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR BIÊNIO 2017-2019

MARCUS EDSON DE LIMA
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

HANS LUCAS IMMICH
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
CORREGEDOR-GERAL

MARÍLLYA GONDIM REIS
CORREGEDORA-AUXILIAR

CONSELHO SUPERIOR

DIEGO CÉSAR DOS SANTOS

FLÁVIO JÚNIOR CAMPOS RODRIGUES

JOÃO VERDE NAVARRO FRANÇA PEREIRA

LILIANA DOS SANTOS TORRES AMARAL

RAIMUNDO RIBEIRO CANTANHEDE FILHO

ROBERSON BERTONE DE JESUS

EXPEDIENTE

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA

Rua Padre Chiquinho, n.º 913, Pedrinhas
CEP: 76.801-490 - Porto Velho - RO

www.defensoria.ro.def.br |    

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.0889.2019/DPE-RO, que versa sobre o pedido de deslocamento para o final da lista de aprovados da candidata Saelli Miranda Lages, aprovada na 18.ª classificação, conforme consta no item 17.9 do Edital n.º 01/2017-IVCDP-DPE/RO,

RESOLVEM:

Art. 1.º NOMEAR os candidatos abaixo indicados, aprovados no IV Concurso Público para ingresso na Carreira de Defensor Público Substituto do Estado de Rondônia, para exercerem o cargo de Defensor Público Substituto do quadro efetivo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Classificação	Nome completo	CPF
13.ª	LUCIANA CAMARA SOARES	074.532.396-05
14.ª	BEATRIZ OLIVEIRA FAZZI	115.243.356-30
15.ª	JEAN CARLO LEANDRUS RIBEIRO	974.168.351-00
16.ª	MANUELA SILVA GUIMARAES GONÇALVES	061.788.244-40
17.ª	FLAVIA DE OLIVEIRA	085.971.596-50
19.ª	THALES VIEIRA DOS SANTOS	022.294.540-05
20.ª	MAIKO CRISTHYAN CARLOS DE MIRANDA	838.192.902-49

Art. 2.º Os candidatos nomeados deverão cumprir os requisitos previstos no item “2. DO INGRESSO NA CARREIRA” do Edital n.º 01/2017-IVCDP-DPE/RO, que constam também no Anexo I desta portaria, e tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, na forma do art. 34 da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, com redação dada pela Lei Complementar Estadual n.º 357/2006, podendo requerer a prorrogação de prazo de posse, mediante requerimento encaminhado para o *e-mail* recursoshumanos@defensoria.ro.def.br (ver Anexo IV).

Art. 3.º Todos os documentos listados no Anexo II desta portaria deverão ser apresentados na Divisão de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, no prédio sede do órgão, situado na Rua Padre Chiquinho, n.º 913, bairro Pedrinhas, 5.º andar, em Porto Velho, CEP 76.801-490, antes da data da posse.

Art. 4.º Os candidatos nomeados ficam convocados a se submeterem à inspeção médica na Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, apresentando os exames e os documentos listados no Anexo III desta portaria.

Art. 5.ª Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

ANEXO I – REQUISITOS DO INGRESSO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO

2. DO INGRESSO NA CARREIRA

2.1. São requisitos para ingresso na carreira de Defensor Público Substituto aqueles especificados no art. 35 da Lei Complementar Estadual n.º 117/94, e os seguintes, os quais deverão ser comprovados por ocasião da posse mediante a apresentação de documentos:

- ser aprovado e classificado no Concurso Público;
- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- ter idade mínima de dezoito anos completos;
- possuir o título de bacharel em Direito devidamente registrado;
- estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- estar em dia com suas obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- ter boa conduta social e não registrar antecedentes criminais a ser comprovado mediante certidões das Justiças Estadual e Federal, e Polícias Civil e Federal;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo de Defensor Público Substituto, apresentando os laudos e se submetendo a exames de sanidade física, psiquiátrica e aptidão psicológica para o exercício da função;
- apresentar declaração de bens e rendimentos;
- declarar se tem ocupação, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública;
- se possuir cargo, emprego ou função pública, apresentar certidão que comprove que não sofreu punições por falta grave no exercício do cargo, emprego ou da função;
- não possuir condenação transitada em julgado em ação criminal ou em ação de improbidade administrativa ou não ter sido demitido a bem do serviço público;
- haver exercido atividade jurídica pelo período mínimo de 03 (três) anos, contados até a data da posse;
- satisfazer os demais requisitos estabelecidos na Resolução n.º 54 - CSDPE-RO, de 04 de novembro de 2016, neste Edital de Abertura e na Lei Complementar Estadual n.º 117/94.

2.2. Considera-se prática forense, para efeito da alínea “m” do subitem 2.1. deste Capítulo:

- o exercício habitual da advocacia, nos termos do art. 10, § 2º, da Lei Federal 8.906/94;
- o exercício de cargos, empregos ou funções, de nível superior, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;
- o cumprimento de estágio de direito nas Defensorias Públicas, anterior à colação de grau, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 117/94, observados os atos normativos do órgão concedente até a edição da Lei Federal n.º 11.788/08, e a regulamentação legal superveniente à vigência desta lei;

d) o exercício profissional de consultoria ou de assessoria por bacharel em direito que exija preponderante conhecimento jurídico, inclusive o cumprimento de trabalho voluntário, nos termos da Lei Federal n.º 9.608/98.

2.3. A comprovação dos requisitos será realizada da seguinte forma:

- a) a prova de conclusão do bacharelado em Direito será feita por meio de cópia autenticada do diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado, ou da certidão ou atestado de colação do respectivo grau;
- b) a comprovação de inexistência de antecedentes de natureza criminal ou cível será feita por meio de certidão dos distribuidores da Justiça Estadual, Eleitoral, Federal e Militar dos locais em que o candidato resida e tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- c) a comprovação do tempo de atividade jurídica relativamente ao trabalho voluntário e aos cargos, empregos ou funções não privativas de bacharel em Direito será realizada mediante certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico.

2.4. Os exames a que se refere a alínea "h" do item 2.1 serão analisados por Junta Médica indicada pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia por ocasião da posse. Por ocasião da nomeação, os candidatos serão convocados para apresentação de laudos e realização de exames de natureza admissional que serão publicados em edital de convocação específico.

2.4.1. Outros exames poderão ser solicitados pelo perito, conforme a necessidade.

2.4.2. O candidato deverá realizar, a suas expensas, os exames e consultas requisitados. O candidato que não entregar algum dos laudos solicitados não estará habilitado a posse.

2.4.3. Os laudos serão sigilosos, fundamentados e conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato ao exercício das funções de Defensor Público.

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA POSSE

- I - Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II - original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais;
- III - original e uma fotocópia do cartão de vacina dos dependentes menores de 05 (cinco) anos de idade;
- IV - original e duas fotocópias da Carteira de Identidade;
- V - original e duas fotocópias do CPF/MF;
- VI - original e uma fotocópia do Título de Eleitor;
- VII - original e uma fotocópia do comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral;
- VIII - original e uma fotocópia do cartão do Programa de Integração Social (PIS) ou Programa de Assistência do Servidor Público (Pasep). Obs.: Se o candidato nomeado não for cadastrado nesses programas, deverá apresentar uma declaração de inexistência de cadastro.
- IX - declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);
- X - declaração, com firma reconhecida, informando se ocupa ou não cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as especificações do cargo, a escolaridade exigida para o seu exercício, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias e horários de trabalho e a escala de plantão.
- XI - original e duas fotocópias do comprovante de Escolaridade/Habilitação, expedido por órgão oficial, de acordo com o que consta no Edital n.º 01/2017-IVCDP-DPE/RO;
- XII - comprovante original de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia (Sefin);
- XIII - certidão negativa original expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- XIV - certidão de Capacidade Física e Mental original expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Segep);
- XV - original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- XVI - original e uma fotocópia de comprovante de residência;
- XVII - uma fotografia 3x4;
- XVIII - certidão negativa original expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do(a) candidato(a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- XIX - certidão negativa original da Justiça Federal dos últimos 05 (cinco) anos;
- XX - duas vias de declarações originais informando da existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
- XXI - duas vias de declarações originais informando sobre a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público;
- XXII - comprovar ter exercido atividade jurídica pelo período mínimo de 03 (três) anos, contados até a data da posse (forma de comprovação abaixo);
- XXIII - declaração de encargos de família para fins de Imposto de Renda;
- XXIV - autodeclaração de cor/raça;
- XXV - qualificação de dados cadastrais no eSocial (que pode ser realizada no *link*: <https://bit.ly/2ptf1gT>);
- XXVI - ficha de Inscrição no Plano de Benefícios da Prevcom-RO (será preenchida no momento da entrega da documentação. Em caso de dúvidas, o candidato nomeado poderá entrar em contato com a empresa pelo *e-mail* <patrocinador@prevcomro.com.br> ou pelo telefone 0800-761-9999);
- XXVII - comprovante de endereço. Obs.: Caso o comprovante não esteja no nome do convocado, deverá ser apresentada a via original de declaração de residência ou uma cópia do contrato de locação;
- XXVIII – original e uma fotocópia do Certificado de Reservista (apenas para homens).

Formas de comprovação da Prática Forense

Conforme subitem 2.2 do Edital de Abertura, a prática forense, por no mínimo 03 (anos) na data da posse, deverá ser comprovada da seguinte forma:

- a) exercício da advocacia:

- a.1) certidão circunstanciada expedida por Cartórios ou Secretarias Judiciais, a indicar quais atos privativos de advogado foram praticados pelo candidato, data de protocolo e processo;
- a.2) em caso de autos de processo físico, cópia autenticada de atos privativos de advogado praticados e protocolados pelo candidato, com indicação de data de protocolo e processo;
- a.3) em se tratando de autos de processo eletrônico, cópia de atos privativos de advogado praticados e protocolados pelo candidato, com indicação de data e processo, bem como recibo eletrônico de protocolo de cada ato (artigo 10 da Lei n.º 11.419/2006);
- a.4) em se tratando de atividades de direção, consultoria e assessoria jurídicas, cópia autenticada dos atos praticados pelo candidato em tal função, com indicação de data do ato, e: a.4.1) em caso de vínculo não empregatício, cópia autenticada do contrato de prestação de serviços respectivo, com indicação de data de início e término; a.4.2) cuidando-se de vínculo empregatício, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação e qualificação do trabalhador, bem como contratos de trabalho definitivos e temporários), acompanhada de declaração, com firma reconhecida, do empregador, indicando data de admissão e dispensa (se houver esta última), bem como atividades exercida;
- b) cargos, empregos ou funções exclusivas de bacharel em Direito: certidão do órgão a que esteja diretamente submetido ou vinculado, com a data de início e, se houver, data de término do exercício no cargo, especificando o cargo ocupado, circunstância de se tratar de cargo exclusivo de bacharel em Direito;
- c) cargo, emprego ou função, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico: por certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, a qual deverá indicar, obrigatoriamente: nome do cargo; data de início e, se houver, data de término do exercício no cargo; atribuições do cargo; e prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos.
- d) estágio nas Defensorias Públicas: certidão do estágio ou do exercício da atividade referida, emitida pelo órgão oficial competente, com a data de início e término do exercício do estágio.
- *Observação: a apresentação de outros documentos comprobatórios de prática forense não arrolados acima terá a sua validade avaliada pela Divisão de Recursos Humanos, após parecer da Assessoria Jurídica.

ANEXO III - DOCUMENTOS PARA A PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL (CERTIDÃO DE CAPACIDADE FÍSICA E MENTAL)

Itens	Exames
1	Avaliação psiquiátrica.
2	Avaliação dermatoneurológica.
3	Avaliação oftalmológica.
4	Avaliação ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total).
5	Avaliação cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação).
6	Avaliação ginecológica incluindo a apresentação de exames de colpocitologia oncótica e parasitária, ultrassonografia pélvica e ultrassonografia das mamas. Obs.: Após os 40 anos de idade, a ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela mamografia com respectivo laudo do radiologista.
7	Sangue: VDR, glicemia, hemograma, ácido úrico, ureia, creatinina, lipidograma, sorologia para Chagas, TGP e TGO, HBSag, antiHBS e antiHCV.
8	Urina: EAS – toxicologia (cocaina e maconha).
9	Escarro (exame de BAAR).
10	Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida).
11	Raios X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida).
12	Radiografia de bacia.
13	Radiografia de tórax padrão – OIT.
14	PSA total (para homens acima de 40 anos).
15	Avaliação de clínico-geral, baseada no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens de n.º 7, 8, 9, 11 e 15 desta relação.

ENDEREÇO: Cepem - Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, situado na Av. Governador Jorge Teixeira, n.º 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (anexa à Policlínica Oswaldo Cruz (POC), no Bloco Dendê). Telefone: (69) 3216-5189.

1 DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

- 1.1 O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais relacionados neste Anexo II.
- 1.2 O candidato deverá fazer o agendamento para a entrega dos resultados dos exames e perícia médica.
- 1.3 Os inscritos nas vagas para candidatos com deficiência deverão comparecer ao Cepem, munidos de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais ou não e o grau de necessidade, que determinará estar ou não o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto.
- 1.4 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado apto, será expedido o “Certificado de Aptidão Física e Mental”, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.

2 OUTRAS INFORMAÇÕES

- 2.1 As avaliações médicas deverão ser apresentadas ao Cepem sob a forma de laudos.
- 2.2 Os exames terão validade por 90 dias, a mamografia, por 02 (dois) anos, e a colpocitologia oncótica e parasitárias por 01 (um) ano a contar da data de sua expedição; as ultrassonografias terão sua validade estabelecida por critério do perito médico.
- 2.3 Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede do Sistema Único de Saúde (SUS) e também na rede particular.
- 2.4 Os laudos médicos emitidos fora do estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor.
- 2.5 O Cepem, no ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames complementares, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem neste anexo.

2.6 O candidato deve efetuar agendamento do exame médico pericial no Cepem, no endereço mencionado anteriormente.

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE

Ao Excelentíssimo Senhor
 Marcus Edson de Lima
 Defensor Público-Geral do Estado de Rondônia

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____ e
 no RG sob número _____/_____, residente no
 endereço _____, telefone
 _____, nomeado(a) para o cargo de Defensor(a) Público(a) Substituto(a) da Defensoria Pública do
 Estado de Rondônia, por meio da Portaria n.º _____/2019-GAB/DPE, de 11 de julho de 2019, publicada no DOE-DPERO n.º
 _____, de _____ de 2019, vem requerer a Vossa Excelência a prorrogação de 30 (trinta) dias do prazo inicial para
 a minha posse nesse cargo, prazo esse que começou a contar a partir do dia _____ de 2019, com base na Lei
 Complementar n.º 68, de 09 de dezembro de 1992, seção IV, art. 17, § 1.º (“§ 1.º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados
 da publicação do ato de nomeação [no Diário Oficial do Estado], prorrogável por mais de 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado”).

Nestes termos, peço deferimento.

Porto Velho, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato(a)

PORTARIA N.º 1005/2019-GAB/DPE
 Porto Velho, 17 de julho de 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da
 Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da
 Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o disposto no do art. 8.º, inciso XXIII da Lei Complementar n.º 117/1994;

CONSIDERANDO o interesse público da economicidade, agilidade e eficácia dos atos administrativos da Defensoria Pública do Estado
 de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1.º DELEGAR ao Defensor Público Nível 2 VITOR CARVALHO MIRANDA, matrícula n.º 300130427, lotado na Comarca de Guajará-
 Mirim, competência para celebrar a assinatura da escritura pública que tem como objeto o lote de terreno público do município de
 Guajará-Mirim, doado à Defensoria Pública do Estado por meio do Projeto Lei n.º 100-GAB.PREF/17, de 15 de agosto de 2017.

Art. 2.º A delegação objeto desta portaria equivale unicamente para a assinatura da escritura pública.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
 Defensor Público-Geral do Estado

ATOS DA SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

Editais

EDITAL N.º 48-01, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Edital de divulgação de inscritos em concurso de remoção de defensores públicos do Estado de Rondônia.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma do
 artigo 105-A, inciso I, alínea “d”, da Constituição do Estado de Rondônia, artigo 121, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n.º
 80, de 12 de janeiro de 1994, e os artigos 47 e seu parágrafo único e 48 da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de
 1994,

CONSIDERANDO os artigos 5º e 6º do edital originário,

DIVULGA lista de inscritos em concurso de remoção.

Art. 1º. Os(as) defensores(as) públicos(as) abaixo relacionados, em ordem de antiguidade, atendendo os requisitos dispostos no art. 3º
 do edital originário, se inscreveram voluntaria e tempestivamente no concurso de remoção aberto para a 2ª Defensoria Pública de Rolim
 de Moura – RO.

Nome completo	Data de inscrição	Nível
EDER MAIFREDE CAMPANHA	02/07/2019	2

Art. 2º. Qualquer interessado poderá impugnar a lista de inscritos, desde que o faça nos três dias seguintes à publicação deste edital. As
 impugnações serão resolvidas pelo Conselho Superior na reunião ordinária imediatamente seguinte.



Parágrafo único. Não apresentadas impugnações, ou resolvidas estas, o Defensor Público-Geral publicará Edital de Divulgação do Resultado da remoção em até dez dias após o fim do prazo de impugnação da lista de inscritos ou da publicação da ata do Conselho Superior que resolva as impugnações, comunicando imediatamente ao Corregedor-Geral.

Art. 3º. O Corregedor-Geral publicará Portaria estabelecendo a data em que se dará a respectiva movimentação de titularidades, a qual deverá ser comunicada ao defensor público removido com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e que não poderá se dar mais de sessenta dias após a publicação do Edital de Divulgação do Resultado.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

EDITAL N.º 49-01, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Edital de divulgação de inscritos em concurso de remoção de defensores públicos do Estado de Rondônia.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma do artigo 105-A, inciso I, alínea "d", da Constituição do Estado de Rondônia, artigo 121, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994, e os artigos 47 e seu parágrafo único e 48 da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO os artigos 5º e 6º do edital originário,

DIVULGA lista de inscritos em concurso de remoção.

Art. 1º. Os(as) defensores(as) públicos(as) a seguir relacionados, em ordem de antiguidade, atendendo os requisitos dispostos no art. 3º do edital originário, se inscreveram voluntaria e tempestivamente no concurso de remoção aberto para a 29ª Defensoria Pública de Porto Velho – RO.

Nome completo	Data de inscrição	Nível
SILMARA BORGHELOT	08/07/2019	3
RITHYELLE MEDEIROS BISSI DO NASCIMENTO	02/07/2019	2
VITOR CARVALHO MIRANDA	02/07/2019	2
ELIZIO PEREIRA MENDES JUNIOR	07/07/2019	2
WILSON NEVES DE MEDEIROS JUNIOR	15/07/2019	2
MARIA CECILIA SCHMIDT	04/07/2019	2

Art. 2º. Qualquer interessado poderá impugnar a lista de inscritos, desde que o faça nos três dias seguintes à publicação deste edital. As impugnações serão resolvidas pelo Conselho Superior na reunião ordinária imediatamente seguinte.

Parágrafo único. Não apresentadas impugnações, ou resolvidas estas, o Defensor Público-Geral publicará Edital de Divulgação do Resultado da remoção em até dez dias após o fim do prazo de impugnação da lista de inscritos ou da publicação da ata do Conselho Superior que resolva as impugnações, comunicando imediatamente ao Corregedor-Geral.

Art. 3º. O Corregedor-Geral publicará Portaria estabelecendo a data em que se dará a respectiva movimentação de titularidades, a qual deverá ser comunicada ao defensor público removido com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e que não poderá se dar mais de sessenta dias após a publicação do Edital de Divulgação do Resultado.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado